



**Financiamento**

**“Lei de Emergência Cultural”**

**EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 03/2020-**

**“CULTURA IJUIENSE EM AÇÃO”**

*Processo de Seleção Pública através de concurso destinado ao financiamento de projetos para o desenvolvimento de oficinas culturais apresentados por pessoas jurídicas.*

O Prefeito Municipal de Ijuí, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna pública a realização de Seleção Pública de **Projetos de Oficinas Culturais**, através de concurso, buscando o fortalecimento de tais ações no município, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital contém 01 anexo: Formulário Padrão- Plano de Trabalho (Anexo I).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ETAPAS**

1.1 O Edital de Seleção Pública nº 03/2020 visa movimentar a cadeia produtiva vinculada à cultura, como também promover a difusão cultural no município de Ijuí através da seleção de ações de pessoas jurídicas para realização de **“Oficinas culturais”**, cujo aporte financeiro é proveniente da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1.2 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

| <b>Etapa</b>  | <b>Data</b>    |
|---|----------------|
| Publicação do edital  | 01/10/2020     |
| Inscrição do Projeto  | Até 14/11/2020 |
| Divulgação dos Projetos Inscritos e Homologados Abertura do Prazo de Recursos | 16/11/2020     |
| Divulgação dos Projetos Selecionados e Abertura do Prazo de Recursos          | 23/11/2020     |
| Homologação do resultado final  | 26/11/2020     |



## Financiamento

### “Lei de Emergência Cultural”

|                                      |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Contratação e liberação dos recursos | Até 10/12/2020                       |
| Realização do projeto                | Período de até 6 meses               |
| Prestação de contas                  | 60 dias após finalização do projeto. |

## 2. DO OBJETO, RECURSOS E APLICAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais no formato de oficinas, de iniciativa de Pessoas Jurídicas com sede no município de Ijuí, cujas atividades estejam relacionadas às categorias culturais abrangidas por este edital. **O edital visa à realização de oficinas culturais** que contribuam para a difusão da cultura no município. O montante total disponível para financiamento de projetos é de R\$ 92.000,00.

2.2. Todas as atividades realizadas com recursos disponibilizados através deste Edital deverão ocorrer exclusivamente no Município de Ijuí, abrangendo área urbana e/ou rural, possibilitando o acesso democratizado às ações oriundas destes recursos.

2.3 O total de recursos disponibilizados através deste Edital será aplicado de acordo com as **seguintes categorias:**

| Categoria  | Nº de projetos apoiados | Valor por projeto (R\$) | Valor total (R\$) |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| A- Projetos educativos “Envolvendo oficinas” de artes visuais. | 02                      | R\$ 9.000,00            | R\$ 18.000,00     |
| B- Projetos educativos “Envolvendo oficinas” de música.        | 02                      | R\$ 9.000,00            | R\$ 18.000,00     |
| C- Projetos educativos “Envolvendo oficinas” de dança.         | 02                      | R\$ 8.000,00            | R\$ 16.000,00     |
| D- Projetos educativos “Envolvendo oficinas” de artes cênicas. | 02                      | R\$ 8.000,00            | R\$ 16.000,00     |



## Financiamento

### “Lei de Emergência Cultural”

|   |    |               |               |
|---|----|---------------|---------------|
| E- Projetos educativos<br>“Envolvendo oficinas”<br>Folclóricas voltadas ao<br>artesanato. | 02 | R\$ 12.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| Total disponibilizado   |    |               | 92.000,00     |

2.3.1. As categorias A, B, C, D, E destinam-se a realização de projetos contínuos com duração mínima de 4 meses e máxima de 6 meses e realizadas por no mínimo 04 horas Semanais. As atividades podem direcionar-se a diferentes faixas etárias, visando maior abrangência.

- A responsabilidade pela disponibilização dos materiais/insumos necessários a realização da oficina ficam a critério do proponente.
- As mesmas deverão ser ministradas dentro das possibilidades estruturais, preferencialmente, mas não obrigatoriamente em espaços públicos ex: Estação de Cultura, Estação cidadania (Parque da Pedreira) e outros, ou no espaço físico do proponente.
- As inscrições para a realização das oficinas deverá ocorrer por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, permitindo ampla divulgação ao acesso, respeitando o limite de atendimento e demais critérios estabelecidos pelo proponente no plano de trabalho apresentado na inscrição do projeto.

2.4 O valor do projeto apresentado deve contemplar eventuais tributos que possam incidir sobre as ações realizadas. Em caso de aprovação, o proponente deverá indicar **uma conta corrente específica para o recebimento de recursos provenientes do projeto**. É vedado a utilização de recursos do projeto para manutenção de conta bancária.

## 3. INSCRIÇÕES E PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

3.1 As inscrições serão realizadas pelo prazo de 45 dias. De 01/10/2020 a 14/11/2020.



## Financiamento

### “Lei de Emergência Cultural”

3.2 A inscrição se dará de forma online no endereço: <https://ijui.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> , Fazer Login- **Selecionar a opção edital para seleção de oficinas culturais.**

O proponente **deverá preencher todas as informações e encaminhar o plano de trabalho anexo à neste Edital preenchido**, escolhendo a categoria na qual deseja inscrever-se.

3.3 Cada proponente poderá inscrever mais de 01 (um) projeto; porém, apenas 01 (um) projeto poderá ser contemplado (o de maior nota).

## 4. DA HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A homologação dos projetos inscritos e habilitados será publicada até o dia 16 de novembro de 2020 no site do Município (<http://www.ijui.rs.gov.br/>).

4.2 Será aberto o prazo de recursos quanto a habilitação pelo prazo de 2 dias.

4.3 A seleção dos projetos habilitados será realizada por uma Comissão Julgadora, nomeada por portaria, constituída especialmente para este fim e formada por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) designados pelo Conselho Municipal de Cultura, dentre seus membros, e 03 (dois) designados pelo Poder Executivo, dentre os servidores da Administração Direta e Indireta.

4.4 São critérios para avaliação os seguintes:

| Critério   | Pontuação máxima |
|--|------------------|
| 1.1 Capacidade técnica para execução do projeto (experiência na realização de projetos/ações culturais de caráter formativo/educacional) | 20               |
| 1.2 Organização, detalhamento do projeto   | 15               |
| 1.3 Viabilidade de execução  | 10               |
| 1.4 Orçamento compatível   | 10               |



## Financiamento

### “Lei de Emergência Cultural”

|   |     |
|---|-----|
| 1.5 Conteúdo e originalidade da proposta  | 10  |
| 1.6 Interesse cultural  | 20  |
| 1.7 Impacto social, abrangência (capacidade de atendimento, beneficiados de forma direta) e sustentabilidade do projeto | 15  |
| Pontuação Total   | 100 |

4.6 A pontuação mínima para classificação é de 70 pontos.

4.6.1. Para cálculo da pontuação, será atribuída a média das pontuações individuais de cada membro da Comissão Julgadora.

4.7 Para cada categoria serão classificados o número de vagas disponíveis na categoria e o mesmo número de suplentes.

4.8 Caso não haja inscritos ou projetos habilitados suficientes, a Comissão Julgadora poderá destinar os recursos para projetos em outra categoria, conforme Lista Geral de Classificação (contemplando todas as categorias).

4.8.1 Em caso de empate na Lista Geral de Classificação, o desempate será realizado mediante sorteio público, em data e local a ser divulgado.

## 5 DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

5.1. Após a homologação da Classificação Final dos projetos, o Poder Executivo celebrará os contratos com os vencedores do edital, cujas normas obedecerão às legislações vigentes.

5.1.2. Para a celebração dos contratos, os contemplados através deste edital deverão apresentar na data solicitada, atualizadas as negativas fiscais e trabalhistas

### 5.1.3 As certidões negativas consistem em:



## Financiamento

### “Lei de Emergência Cultural”

- a) Prova de inscrição do proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição do proponente no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade do proponente, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2 Após a realização dos contratos serão efetuados os pagamentos, no prazo de até 15 dias a contar da assinatura do contrato.

5.3 O início da execução do projeto beneficiado fica condicionada a liberação de atividades interrompidas pela pandemia instalada, até o máximo de 60 dias após a liberação. Do mesmo modo, os prazos de execução ficam condicionados a isso. O acompanhamento da execução dos projetos, ajustes de datas e locais será realizado por Equipe Técnica formada por servidores municipais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a data do término da execução do contrato celebrado.



## Financiamento

### “Lei de Emergência Cultural”

6.2. Deverão compor a prestação de contas, os seguintes itens (os modelos serão disponibilizados)

- Ofício de encaminhamento da prestação de contas (conforme modelo).
- Extrato bancário inicial, mês a mês e final.
- Relatório de pagamentos (inclusive dos prestadores do serviço/funcionários) com cópia das notas fiscais (conforme modelo) em conformidade com as despesas apresentadas no plano de trabalho.
- Comprovante de devolução do saldo (se houver).
- Relatório descritivo e fotográfico das ações realizadas.

6.2.1. Poderão ser exigidos outros documentos a serem detalhados no contrato firmado entre o Município de Ijuí – Poder Executivo e o proponente.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso da não apresentação da prestação de contas, no prazo fixado neste edital, ficara a proponente sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação de contas, contados a partir do prazo final de entrega prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em qualquer modalidade de seleção realizada pelo município e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



## **Financiamento**

### **“Lei de Emergência Cultural”**

7.1.1 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As omissões dessa seleção serão resolvidas de acordo com a legislação vigente e aplicável a cada caso.

8.2. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este processo de seleção junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada à Rua 20 de setembro, 593, esquina com Rua 15 de Novembro, 4º Andar, Centro, Ijuí, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min; pelo telefone (55) 3331-8200; ou no site do Município (<http://www.ijui.rs.gov.br/editais>).





## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



### Financiamento

### “Lei de Emergência Cultural”

#### Anexo I- Formulário Padrão - Plano de Trabalho

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Título do Projeto</b>                 |  |  |
|  |  |  |
| <b>Duração do projeto<br/>(em meses)</b> |  |  |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

|  |
|--|
| <p>Descreva de forma clara, O QUÊ e ONDE será realizado, QUEM poderá participar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis. Justifique sua proposta, especialmente no que tange aos critérios de avaliação descritos no edital.</p> |
|--|



## Financiamento

### “Lei de Emergência Cultural”

#### 3. Capacidade Técnica

Descreva de forma objetiva as ações culturais, especialmente no que diz respeito à realização de atividades educativas já desenvolvidas pela entidade proponente e/ou pelos agentes culturais vinculados à esta, que estarão envolvidos na realização do projeto.

#### 4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Descrição da ação e público | Duração<br>(dias) | Período (Mês) |    |    |    |    |    | Valor estimado desembolso (R\$) |
|-----------------------------|-------------------|---------------|----|----|----|----|----|---------------------------------|
|                             |                   | 1º            | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º |                                 |
|                             |                   |               |    |    |    |    |    |                                 |
|                             |                   |               |    |    |    |    |    |                                 |
|                             |                   |               |    |    |    |    |    |                                 |
|                             |                   |               |    |    |    |    |    |                                 |
|                             |                   |               |    |    |    |    |    |                                 |
|                             |                   |               |    |    |    |    |    |                                 |



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



### Financiamento

#### “Lei de Emergência Cultural”

Demonstre o planejamento para a execução do projeto. Busque comprovar a viabilidade e exequibilidade do cronograma físico-financeiro proposto.

**Descrição da ação:** Defina as principais atividades a serem desenvolvidas.

**Duração:** Informe a quantidade de dias necessários para a execução da atividade relacionada.

**Períodos:** Distribua, no tempo, a execução das atividades, marcando com um **x** o período (mês) relacionado. O 1º período corresponde ao início das atividades de execução, a contar da data da publicação do contrato.

### 5 PLANO DE APLICAÇÃO

| Especificação da Despesa | Valor Total |
|--------------------------|-------------|
|                          |             |
|                          |             |
|                          |             |
|                          |             |
|                          |             |
|                          |             |
| Total Geral              |             |